



**Portaria Detran-SP Vice-Presidência - VPRE 507/2022 , de 13 de dezembro de 2022.**

*Altera a Composição da Comissão de Apuração Preliminar Permanente, no âmbito Superintendência Regional de Trânsito de Fernandópolis, do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN-SP, designa integrantes e dá providências correlatas.*

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, respondendo pelo expediente da Presidência, com base no artigo 11, inciso I, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, bem como no uso das competências previstas, delegadas através da Portaria DETRAN-SP nº 158, de 27 de julho de 2020;

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, bem como os artigos 62 a 64 da Lei Estadual nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998;

**Considerando** as razões apresentadas pela Superintendência Regional de Fernandópolis, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar a Comissão Permanente de Apuração Preliminar, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Fernandópolis, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, composta pelos seguintes empregados públicos:

I – Tatiana Cristina Barreiro dos Santos, RG 28.049.831-7, na qualidade de Presidente;

II – Alexandre Colombo, RG 27.940.814-6, na qualidade de membro;

III – Fernanda Cristina Faneco, RG 25.381.630-0, na qualidade de membro;

IV – Ueslei Quaresima Pupim, RG 40.200.814-5, na qualidade de membro;



Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo  
VICE-PRESIDÊNCIA

V – Vitor Matheus Strada Souza, RG 46.317.673-X, na qualidade de membro.

**Artigo 2º** - A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregularidades praticadas por servidores estatutários ou empregados públicos, na forma do artigo 265 da Lei Estadual 10.261/1968, e artigo 63, inciso I, da Lei Estadual 10.177/1988, no âmbito da Superintendência Regional de Fernandópolis.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão qualquer um dos membros de que trata o artigo 1º desta Portaria.

**Artigo 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Detran-SP 18, de 30 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo dia 31 de janeiro de 2019.

São Paulo, 13 de dezembro de 2022.

NEIVA APARECIDA DORETTO  
DIRETORA VICE PRESIDENTE  
VICE-PRESIDÊNCIA

